



LEI Nº 168/2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R\$ 469.021,99 (quatrocentos sessenta e nove mil vinte e um reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	Obras, Recapeamento, Pavimentação e
4.4.90.51.00	Obras e Instalação
0.07.00	100.111 – Geral – Operação de Credito Finisa
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	Administração
02.02.00	Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Suporte Administrativo
04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração.
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
0.07.00	110.000 – Operação de Credito – Finisa



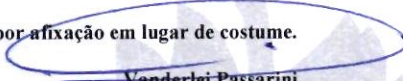
ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro vinculado ao financiamento Finisa, contrato n.º 061216334/2023, junto a Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de março de 2026.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

A UNIÃO FAZ A FORÇA